



SOBERANA

Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I e II

Petrolina

2023



REGULAMENTO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – Da Definição

Preâmbulo - Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Enfermagem (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001), o Estágio Curricular Supervisionado propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “o tempo de aprendizagem que através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário”.

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo aluno, no decorrer do Curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

SEÇÃO II - Da Fundamentação Legal

Art.2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. Constituição Federal/1988;
- IV. Resolução CNE/CES Nº 3, de 07 de novembro de 2001 (Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN do Curso de Graduação em Enfermagem).

SEÇÃO III - Das Finalidades

Art. 3º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado da do Curso de Enfermagem da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina**, ao qual devem submeter-se os alunos do Curso, atendendo a carga prevista na respectiva estrutura curricular. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específica em validade da Câmara de Educação

Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º. As disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado têm um sentido de revisão do saber específico do curso e de suas práticas profissionais, dentro do futuro campo de atuação, com a finalidade de garantir ao egresso uma fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art. 5º. O Estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas segundo a especificidade do Curso de Enfermagem, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação de Estágio e pela Coordenação do Curso.

Art. 6º. De acordo com as DCN do Curso de Graduação em Enfermagem, o estágio supervisionado acontecerá em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem.

SEÇÃO IV - Dos Fundamentos

Art. 6º. O sistema de estágio supervisionado da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina** é fundamentado nas determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem (Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001).

Parágrafo único. O estágio deve ser considerado como o espaço ideal para o cumprimento do que determina a LDB no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas, ao fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 7º. Do ponto de vista educacional têm-se como uma das premissas básicas que o aluno seja construtor do seu conhecimento, aprendendo a desenvolver sua capacidade de percepção, de apreensão, de análise e a tomar decisões.

Art. 8º. O Curso de Enfermagem proporcionará aos alunos ações que possam fortalecer a sua formação técnica, profissional e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Parágrafo único. Nos Estágios Supervisionados do curso de Enfermagem, o aluno estará apto a atuar de forma empreendedora, ética, com flexibilidade intelectual, inovadora, e socialmente justa. Além de atuar com pensamento crítico, reflexivo e criativo de forma integrada, interprofissional e interdisciplinar. Durante o Estágio Supervisionado, o graduando em Enfermagem verdadeiramente colocará em prática, de acordo com o inciso VI do Art. 14 das DCN do Curso de Enfermagem: “o saber fazer e o saber conviver, visando desenvolver o aprender a aprender, o aprender a ser, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a conhecer que constitui atributos indispensáveis à formação do Enfermeiro”.

Art. 9º. A **Soberana** respeitará as legislações específicas do profissional da Enfermagem bem como a dos respectivos órgãos fiscalizadores, como instrumentos orientadores.

Art.10. As atividades de Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades para o exercício de atividades compatíveis com a sua formação e de forma articulada com o projeto pedagógico do curso.

Art. 11. O estágio em Enfermagem é um componente curricular obrigatório do curso e não poderá ser dispensado o seu cumprimento integral sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I – Dos objetivos

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem apresenta os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas interdisciplinares e multidisciplinares;
- II. Garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;
- III. Desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: atenção à saúde, tomada de decisões, comunicação, liderança, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;
- IV. Proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade;
- V. Oferecer conhecimento da realidade no cenário profissional, garantindo estreita e permanente relação entre teoria e prática e fornecer condições para a construção de conhecimentos, habilidades e competências necessárias à prática da Enfermagem;
- VI. Preparar o estudante para exercer sua profissão de forma objetiva e articulada com o contexto social, político, epidemiológico e científico-tecnológico;
- VII. Preparar o acadêmico para atuação em todos os níveis de atenção à saúde;
- VIII. Proporcionar a vivência da rotina profissional numa perspectiva interprofissional e interdisciplinar multidisciplinar e multiprofissional, valorizando e sabendo respeitar os princípios éticos/bioéticos, morais e culturais dos indivíduos e da coletividade como um todo;
- IX. Adquirir, por sua iniciativa, informações que possam garantir uma educação continuada e permanente.

Art. 13. O Estágio Supervisionado em Enfermagem permite evidenciar o

desenvolvimento acadêmico e profissional discente através da prática profissional realizada pelas normas clínicas e pelos procedimentos clínicos, da comprovação das atividades desenvolvidas e pela avaliação teórica dos conteúdos exigidos, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres, atendimento clínico e análises;
- III. Realizar a busca de soluções práticas por meio da pesquisa;
- IV. Exercer atividades com atenção à saúde, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. Desenvolver espírito empreendedor e proativo.

A formação do Enfermeiro deve ter ênfase na atuação no Sistema Único de Saúde (SUS), deve atender as necessidades sociais da saúde, garantindo um atendimento integral, de qualidade e seguindo os princípios da Política Nacional de Humanização.

Seção II – Da Composição do Estágio

Art. 14. O Estágio Supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação do profissional de Enfermagem, instituído segundo as especificidades do Curso de Enfermagem, bacharelado, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado. Estará dividido em Estágio Curricular Supervisionado I (450h nos serviços da Rede de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde + 18h teóricas) e Estágio Curricular Supervisionado II (450h nos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e ambulatorial + 18h teóricas). O total da carga horária de estágio é de 900 (novecentas) horas, correspondendo aos 20% determinados nas DCN do Curso. As 18 horas teóricas (de cada semestre de estágio) acrescenta, na organização da disciplina durante o semestre letivo, porém não são consideradas na soma das horas de estágio.

Art. 15. As atividades de estágio estão estruturadas de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação do aluno, em ambientes e cenários intramuros e extramuros.

§1º. O estágio em Clínica de Enfermagem (intramuros), nas dependências da **Soberana**, é composto por atividades do Estágio Curricular Supervisionado I que acontece nos serviços da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde.

§2º. A Clínica de Enfermagem tem como finalidade reforçar a integração entre Teoria e Prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão do enfermeiro.

Art. 16. Serão desenvolvidas no Estágio Supervisionado as competências fundamentais para o desenvolvimento da prática da enfermagem ampla e completa do enfermeiro em formação; sendo necessária a articulação com os serviços públicos do Sistema Único de Saúde – SUS, privados e filantrópicos para as atividades extramuros. Para tal, será

viabilizada a participação nas três esferas do SUS, propiciando sua formação ampliada: atenção primária à saúde, atenção secundária à saúde, e atenção terciária à saúde.

Parágrafo Único. As atividades de estágio extramuros estão estruturadas da seguinte forma:

I. Estágio Curricular Supervisionado I (450h nos serviços da Rede de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde + 18h teóricas), considerando que as atividades que ocorrerem aos finais de semana (sábados ou domingos) terão carga horária multiplicada por 2 (carga horária dobrada) uma vez que a Atenção Básica funciona de segunda a sexta; e

II. Estágio Curricular Supervisionado II (450h nos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e ambulatorial + 18h teóricas).

Art. 17. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem devem acontecer em cenários do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços da rede privada e filantrópica, devidamente conveniados com a **Soberana**.

Parágrafo Único. A atuação em campos de estágio na área de saúde pública, privada ou filantrópica, será precedida da assinatura de Convênio entre a **Soberana** e o órgão ou instituição responsável.

Art. 18. A carga horária do estágio supervisionado deverá ser cumprida integralmente (100% de frequência), dentro do semestre letivo estabelecido pelo calendário acadêmico da **Soberana**, salvo os casos em que a disponibilidade do serviço atrase o ingresso do discente em campo, ultrapassando o calendário acadêmico do semestre.

SEÇÃO III – Dos Pré-requisitos

Art.19. Para desenvolver as atividades de Estágio Curricular Supervisionado I e II, o aluno estagiário deverá ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e de conteúdo correlato ao estágio, que são pré-requisitos, abaixo elencadas:

Disciplinas do Ciclo Específico do Curso: Anatomia Sistêmica, Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE), Semiologia e Semiotécnica I e II, Ações de Enfermagem e Educação Permanente, Planejamento e Gerenciamento em Enfermagem, Enfermagem em Saúde da Mulher, Epidemiologia em Enfermagem, Enfermagem na Saúde do Neonato, Saúde Coletiva I: Processo Saúde Doença, Saúde Coletiva II: Cuidado Em Saúde e ESF, Enfermagem na Saúde do Homem Adulto, Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, Enfermagem em Central de Materiais e Esterilização, Enfermagem Cirúrgica e no Perioperatório, Enfermagem na Saúde do Idoso, Enfermagem em Saúde Mental, Gestão de Serviços de Enfermagem e Auditoria em Saúde, Enfermagem em Urgência e Emergência e Suporte Básico à Vida, Tanatologia e Cuidados Paliativos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 20. As diretrizes do Estágio Supervisionado são de competência do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso de Enfermagem da **Soberana**, respeitada a legislação vigente e o Regimento Interno da instituição.

Art. 21. Compõe a estrutura de acompanhamento, coordenação e supervisão do estágio supervisionado do Curso de Enfermagem:

- I. Coordenação do Curso de Enfermagem;
- II. Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Professor-supervisor das disciplinas que compõem o Estágio Curricular.

Seção I - Do coordenador de curso de Enfermagem

Art. 22. São atribuições do coordenador do curso de Enfermagem

- I. Propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- III. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- IV. Indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Direção Administrativo-Financeira da instituição;
- V. Propor à Secretaria de Alunos sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor;
- VI. Designar o Professor-Supervisor para cada uma das Disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado;
- VII. Fazer cumprir o Plano de Atividades de Estágio, respeitado o Calendário Acadêmico da instituição.
- VIII. Garantir o devido arquivamento da documentação relativa aos estágios dos alunos do curso.
- IX. Controlar a alocação dos alunos nas respectivas áreas e campos de estágio.

SEÇÃO II- Do coordenador de estágio curricular supervisionado

Art. 23. O coordenador de estágio curricular supervisionado tem a responsabilidade de planejar, organizar e encaminhar os procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes à área de Estágio Curricular Supervisionado, bem como orientar e auxiliar o estagiário.

Art. 24. São atribuições do coordenador de estágio curricular supervisionado:

- I. Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno/estagiário;
- III. Avaliar os Relatórios de Estágio Supervisionado;
- IV. Planejar e informar ao professor-supervisor a distribuição dos alunos nos setores de Estágio, observando a capacidade máxima do local de estágio;
- V. Garantir o sigilo dos dados referentes aos pacientes em prontuários e relatórios;
- VI. Garantir a padronização de procedimentos entre as clínicas, incluindo preenchimento de fichas e as práticas de biossegurança.

SEÇÃO III - Do professor-supervisor

Art. 25. A supervisão acadêmica objetiva acompanhar, assessorar e orientar os alunos quanto ao cumprimento das tarefas e exigências teóricas e práticas dos estágios supervisionados. O supervisor é responsável pela avaliação das competências do aluno, pautadas no Código de Ética.

Art. 26. São professores supervisores de estágio todos os docentes do curso de Enfermagem que comprovarem experiência nas áreas estabelecidas. O professor supervisor deverá:

- I. Providenciar o planejamento das atividades de estágio supervisionado contendo:
 - a) ementa;
 - b) objetivos gerais e específicos;
 - c) programas;
 - d) procedimentos de ensino;
 - e) avaliação e bibliografia básica e complementar e periódicos.
- II. Realizar reuniões sistemáticas e supervisões com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades;
- III. Realizar o acompanhamento das atividades antes e durante a execução das mesmas;
- IV. Informar de forma sistemática, ou a qualquer tempo, quando de situações irregulares, sobre o desempenho dos estagiários, bem como das instituições conveniadas, através de relatórios ou atas de reuniões;
- V. Participar das reuniões e/ou atividades programadas pela coordenação do curso;
- VI. Decidir sobre a aprovação ou não do estagiário, podendo questionar a Coordenação de Curso em situações que fogem à rotina;
- VII. Cumprir as normas contidas no presente regulamento.

SEÇÃO IV - Do aluno estagiário

Art. 27. Para a realização e consecução do Estágio Curricular Supervisionado o aluno estagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem;
- II. Elaborar o Plano de Atividade Discente sob a orientação do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem o Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Cumprir o Plano de Atividade Discente;
- IV. Agir com ética profissional, conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 564 de 2017), e zelar pelo bom nome do Curso de Enfermagem, da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina** e das instituições conveniadas;
- V. Encaminhar, no prazo pré-determinado, os documentos comprobatórios de Estágio Supervisionado ao Professor-Supervisor;
- VI. Respeitar e fazer cumprir este regulamento, bem como o regulamento das instituições conveniadas;
- VII. Utilizar vestimenta, linguajar e postura adequada à sua atuação, demonstrando respeito às pessoas atendidas, integrantes da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina**, bem como das instituições conveniadas;
- VIII. Entregar a documentação comprobatória do Estágio Supervisionado, devidamente preenchidas, até o final do período acadêmico da disciplina em curso.

Art. 28. São direitos do estagiário:

- I. Receber supervisão direta, com as orientações para a condução das atividades de estágio;
- II. Recusar, por escrito e com fundamentação, trabalhos que lhes forem atribuídos e que estejam em desacordo com este regulamento e com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- III. Dispor de elementos básicos necessários à execução de suas atribuições, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição onde realiza o estágio;
- IV. Ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização de estágios;
- V. Receber cobertura de seguro pela **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina** durante o período de realização do estágio, mediante assinatura de termo de compromisso.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I – Da Documentação

Art. 29. São documentos de Estágio Curricular Supervisionado:

I. **Frequência Diária do Discente**, que deverá ser assinado diariamente e entregue ao professor supervisor ao final de cada mês;

II – **Ficha de Avaliação da Produtividade**, em que semanalmente o discente registra os atendimentos e procedimentos realizados. Este documento deve ser entregue ao professor-supervisor ao final do semestre letivo.

III. **Ficha de Avaliação Prática**, documento preenchido pelo professor-supervisor, preceptor e discente, em que são atribuídas notas aos diversos aspectos avaliados na prática do discente. A média das notas constantes desta ficha compõem a nota final do aluno no estágio supervisionado.

Seção II – Da Avaliação

Art. 30. O processo de acompanhamento e avaliação do estágio supervisionado é realizado pelo Professor-Supervisor de cada uma das disciplinas que compõem o Estágio Curricular Supervisionado e o Preceptor enfermeiro(a) da Unidade de Saúde/Hospital/Ambulatório/Serviço) que o discente estiver atuando.

Parágrafo único. A avaliação da disciplina será realizada da seguinte forma:

I. Desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de enfermeiro avaliadas diariamente e registradas, em notas, na Ficha de Avaliação Prática; e cada uma destas com uma média de 0 a 10 pontos, cuja avaliação será composta pela nota do professor supervisor e do discente, cujos pesos serão distribuídos da seguinte maneira:

- a) Avaliação do professor supervisor e preceptor, com peso 4 cada;
- b) Avaliação do discente, com peso dois;

II. Cômputo da frequência ao Estágio Curricular Supervisionado;

III. Entrega do produto final a partir da necessidade do campo de estágio, tendo como prioridade a realização da territorialização e confecção do mapa da área de abrangência da Unidade.

IV. Relatório Final e Relato de Experiência.

Art. 31. Serão considerados para aprovação do aluno na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado os seguintes quesitos:

I. Parecer do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem de Estágio Curricular

- Supervisionado levando em consideração as observações registradas no local de estágio;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
 - III. Apresentação de todos os documentos comprobatórios de estágio;
 - IV. Frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga horária da disciplina, sendo que o recurso de Regime Especial não se aplica às disciplinas de estágio supervisionado;
 - V. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior ao mínimo exigido pela IES.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 32. Considera-se Estágio Extracurricular Supervisionado as atividades voltadas para a aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais da vida de trabalho, tendo por local de realização a comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do órgão ou empresa que ofereceu o estágio, mediante Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º. É considerado estágio extracurricular aquele realizado facultativamente pelo discente como forma de complementação profissional.

§ 2º. O Estágio Supervisionado Extracurricular não é válido para integralização da carga horária obrigatória de Estágio prevista na matriz curricular do Curso de Enfermagem,

§ 3º. O Estágio Supervisionado Extracurricular pode ser utilizado para cômputo de horas de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), desde que considerado na categoria “Vivência Profissional”, tal como Regulamento Institucional das AACs.

Art. 33. Toda a documentação obrigatória para fins de registro e formalização do Estágio Curricular Obrigatório, contida neste regulamento, aplica-se ao Estágio Supervisionado Extracurricular, acrescida da seguinte documentação:

I. **Termo de Compromisso** firmado entre o educando, a parte concedente do estágio e a **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina**. O trâmite para efetivação deste convênio é operacionalizado pela Secretaria de Alunos, através de formulário próprio destinado a este fim.

II. **Plano de Trabalho Aprovado pela Coordenação de Curso** – Junto ao Termo de Compromisso, cabe ao discente encaminhar à Coordenação de Estágio da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina** o Plano de Trabalho previsto para o período de vigência do Estágio Supervisionado Extracurricular. A coordenação avaliará a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

III. **Seguro contra Acidentes** – Cabe à instituição concedente do Estágio a efetivação do

Seguro Educacional, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - As atividades de Estágio só poderão ser iniciadas após assinatura do Termo de Compromisso, a aprovação do Plano de Trabalho e Entrega da Cópia do Seguro contra Acidentes à Secretaria de Alunos.

§ 2º - No caso de prorrogação do estágio, deverá ser providenciado, pela empresa concedente, Termo Aditivo ao Contrato.

§ 3º - O acadêmico deverá apresentar, no período mínimo de 06 (seis) meses, relatórios de acompanhamento das atividades realizadas no Estágio, a fim de que a Coordenação de Estágio Supervisionado possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 34. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas para a realização de Estágios deve objetivar o desenvolvimento de atividades de práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

§ 1º. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 2º As atividades de Estágio Extracurricular Supervisionado do Curso de Enfermagem poderão ocorrer diversas instituições, desde que conveniadas à **Soberana**, tais como:

- I. Instituições públicas ou privadas;
- II. Organizações não governamentais;
- III. Clínicas e Consultórios Particulares.

Art. 35. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art. 36. A Supervisão em Campo de estágio será realizada por profissional graduado em Enfermagem, registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que poderá ser um docente, pesquisador ou profissional designado pelo campo de estágio para o acompanhamento do aluno.

Art. 37. Ao Supervisor em campo caberá:

- I. Auxiliar na elaboração do Plano de Atividades a ser executado no campo de estágio;
- II. Orientar e avaliar as atividades realizadas no estágio;
- III. Supervisionar, conforme cronograma estabelecido entre as partes, o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho de estágio;
- IV. Preencher Planilha de Apontamento de Horas cumpridas e a Ficha de Avaliação do Estagiário para fins da avaliação final.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Outros dispositivos poderão ser acrescentados a estas normas, em qualquer momento que seja necessário, para a melhoria das condições dos estágios do Curso de Enfermagem da **Soberana** a partir das deliberações do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 39. Os casos omissos serão analisados pela Direção Acadêmica, com aprovação da Direção Geral e validação pelo Conselho Superior de Administração (CONSUD), de acordo com o Regimento Interno da **Soberana**.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração (CONSUD) da **Soberana**.

ANEXO I

REGULAMENTO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a disciplina Estágio Curricular Supervisionado I (ECS I) do currículo do Curso de graduação em Enfermagem da **Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina** que apresenta a seguinte ementa:

“Planeja, desenvolve e avalia as práticas de enfermagem nas áreas de gerenciamento e atenção à saúde de indivíduos e grupos em unidades básicas de saúde, ambulatórios, creches e comunidade”.

Art. 2º. A disciplina ECS I consiste numa etapa de formação profissional em que o discente do curso de Enfermagem deve executar atividades em unidades de saúde públicas ou privadas, mediante supervisão, com o objetivo de adquirir maior experiência e por em prática os conhecimentos teóricos obtidos no decorrer do curso, preparando-os para o exercício da futura profissão.

Art. 3º. A disciplina ECS I deverá ser desenvolvida com carga horária de 450 horas na rede básica de saúde, sendo distribuídas em atividades na Faculdade, na Unidade Básica de Saúde, comunidade, domicílio e atividades de pesquisa.

§ 1º. Conforme lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes “o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino”. Portanto, a carga horária do estágio na Atenção Básica deverá ser cumprida preferencialmente de segunda à sexta-feira e não deverá ultrapassar o limite diário de 8h.

§ 2º. Das 450h em campo, 30h serão para dispersão: horas destinadas para organização, planejamento, preparo de materiais e realização de atividades referentes ao estágio (fora do serviço).

Art. 4º. Os objetivos da disciplina são:

- a) Inserir o discente nas unidades de saúde como sujeito do processo de construção de uma prática de Enfermagem transformadora;
- b) Incentivar a pesquisa, a partir de situações problemas identificados em campos de estágio;
- c) Oportunizar a interação entre a teoria e a prática;
- d) Capacitar o discente para o desenvolvimento de atividades educativas, assistenciais, gerenciais e de pesquisa;
- e) Desenvolver no discente a capacidade crítica para atuar dentro do contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), baseando-se nas políticas públicas de saúde e considerando as bases ético-legais e humanísticas da profissão;
- f) Desenvolver no discente a capacidade crítica para atuar também dentro do contexto de saúde da rede privada e filantrópica que são complementares ao SUS, baseando-se nas políticas públicas de saúde e considerando as bases ético-legais e humanísticas da profissão;
- g) Capacitar o discente para o planejamento no processo de gestão da rede básica;
- h) Integrar as atividades docentes – assistenciais, fortalecendo o compromisso entre as instituições de ensino, unidades de saúde e comunidade;
- i) Utilizar o processo do cuidar pautando-se no compromisso ético-humanista da prática da enfermagem;
- j) Reconhecer as relações de trabalho com a equipe multiprofissional de saúde;

II – DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA ECS I

Art. 5º. A disciplina é composta por um professor coordenador, professores (supervisores) e enfermeiros do serviço (preceptores).

Art. 6º. Ao professor coordenador compete:

- a) Promover intercâmbio entre a SOBERANA, SMS e as unidades de saúde objetivando a criação e/ou manutenção de campos de estágio;

- b) Tomar no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores supervisores e enfermeiros do serviço;
- d) Propiciar a interdisciplinaridade com as diversas áreas de conhecimento buscando o suporte teórico para as intervenções dos discentes;
- e) Promover a capacitação dos (as) enfermeiros (as) do serviço em parceria com o Colegiado de Enfermagem da SOBERANA e a instituição parceira, quando necessário;
- f) Elaborar escala dos discentes para encaminhar aos campos de estágio;
- g) Participar de reuniões com professoras e discentes quando solicitado por uma das partes;
- h) Encaminhar ofícios para os campos de estágio;
- i) Resolver problemas que surgirem nos campos de estágio, caso não tenham resolução pelo supervisor do campo;
- j) Visitar os campos de estágio conforme necessidades;
- l) Participar da avaliação dos discentes que estiverem com dificuldades na aprendizagem.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA DISCIPLINA – SUPERVISORES

Art. 7º. Ao professor da disciplina compete:

- a) Elaborar escala de distribuição dos discentes dentro das unidades de saúde;
- b) Conhecer o regulamento, normas e rotinas da unidade de saúde;
- c) Definir cronograma de reunião com discentes e enfermeiros do serviço;
- d) Promover reuniões para estudos científicos de acordo com a necessidade do discente, enfermeiro do serviço e equipe de saúde da unidade;
- e) Responsabilizar-se pela supervisão do discente no campo de estágio;
- f) Participar do processo de avaliação;
- g) Participar do processo de discussão e implementação de mudanças para a melhoria dos serviços;
- h) Participar das reuniões planejadas pela disciplina;
- i) Solicitar e acompanhar a execução de relatório, estudo de caso e relato de experiência;
- j) Estar disponível para colaborar na resolução de problemas apresentados pelos discentes ou enfermeiro do serviço;
- k) Articular a integração entre a equipe de saúde e discente;
- l) Prover, de acordo com a disponibilidade da SOBERANA, os recursos materiais solicitados pelo discente ou pelo campo de estágio;
- m) Planejar em conjunto com o preceptor e o discente as atividades diárias a serem executadas;
- n) Publicar as notas do semestre e o resultado final;
- o) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO DO SERVIÇO (PRECEPTOR)

Art. 8º. Ao enfermeiro do serviço do campo de estágio compete:

- a) Promover interação da equipe de saúde do campo de estágio com professor supervisor e discente;
- b) Disponibilizar os instrumentos administrativos da Instituição para o professor supervisor e discentes;
- c) Avaliar o desenvolvimento do discente;
- d) Participar das discussões das atividades teórico-práticas desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Comprometer-se pelo acompanhamento do discente;
- f) Discutir e implementar mudanças para a melhorias do serviço propostas pelo discente;
- g) Dar suporte técnico ao discente para execução das atividades;
- h) Supervisionar o planejamento do discente no que diz respeito ao dimensionamento qualitativo e quantitativo de recursos humanos;
- i) Participar das reuniões planejadas pela disciplina;
- j) Contactar com o professor supervisor para solucionar possíveis intercorrências no campo de estágio;
- k) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 9º. Ao discente da disciplina Estágio compete:

- a) Conhecer o regulamento, normas e rotinas da unidade de saúde;
- b) Observar a dinâmica de funcionamento da unidade;
- c) Estabelecer relações interpessoais com a equipe de saúde;
- d) Participar e solicitar reuniões com a equipe de saúde;
- e) Utilizar o Planejamento Estratégico Situacional como eixo orientador do Gerenciamento em Saúde/Enfermagem;
- f) Desenvolver as atividades pautadas no código de ética, na lei do exercício profissional e nos princípios da bioética;
- g) Realizar as atividades pertinentes ao enfermeiro da unidade, sob acompanhamento deste;
- h) Executar as atividades estabelecidas pelo professor supervisor e/ou enfermeiro do serviço (preceptor);
- i) Apresentar para a equipe multiprofissional os resultados dos trabalhos desenvolvidos no campo de estágio;
- j) Chegar ao campo de estágio no horário programado;
- k) A cada 50 minutos (uma hora aula) de ausência no campo de estágio corresponderá a 01 falta, os atestados médicos justificam as faltas, mas não as retiram. Estes precisam ser

entregues no protocolo do Departamento em até 72 horas e em seguida será encaminhado ao Colegiado de Enfermagem.

l) A frequência necessária para a aprovação na disciplina estará de acordo com o regulamento geral de estágio da SOBERANA;

m) O (A) discente deverá ir ao campo de estágio fardado com scrub verde ou calça jeans e camisa de mangas curtas (não usar camiseta sem manga) de cor branca e tecido não transparente, sapato fechado ou tênis, crachá e jaleco branco com símbolo da **Soberana**;

n) O discente deve ter ciência que a disciplina **NÃO POSSUI PROVA FINAL**, por isso, caso tenha média do semestre menor que seis (6,0) e/ou não alcançar a frequência estabelecida;

o) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º. – São consideradas habilidades do discente na disciplina Estágio Curricular Supervisionado I na Rede Básica:

a) Assistenciais:

- Atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do adulto e do idoso;
- Intervir no processo de saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência de enfermagem com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação à saúde;
- Atuar em articulação com ações da Vigilância em Saúde: vacinação, notificações e investigações epidemiológicas;
- Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Prestar cuidados compatíveis com as necessidades apresentadas pelo indivíduo e/ou comunidade.

b) Educativas:

- Planejar, implementar e participar dos programas de formação e educação permanente dos trabalhadores de saúde;
- Planejar e implementar programas de educação à saúde, considerando as características dos diferentes grupos sociais.

c) Administrativas:

- Gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios de ética e bioética, visando resolutividade no nível individual e coletivo;
- Intervir na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como agente de transformação;
- Atuar no processo de planejamento estratégico e diagnóstico situacional;
- Coordenar o processo de cuidar em enfermagem, considerando contextos e demandas de saúde;
- Colaborar na elaboração e implementação do Plano Local de Saúde;
- Participar do processo de avaliação de desempenho da equipe da UBS;

- Reconhecer-se como “coordenador” do trabalho da equipe de enfermagem.
 - Diagnosticar e solucionar problemas de saúde mediante identificação das necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionantes e determinantes;
- d) Pesquisa:
- e) · Desenvolver, participar ou aplicar pesquisas e outras formas de produção de conhecimento que visem à qualificação da prática profissional.

§2º. – São consideradas competências do discente na disciplina ECS I na Rede Básica:

a) Aprender a conhecer:

- Atuar como sujeito no processo de desenvolvimento de recursos humanos;
- Aprender continuamente, na formação acadêmica e na prática profissional;
- Ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e treinamento de outros profissionais.

b) Saber conviver:

- Assumir posição de liderança no trabalho, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade;
- Desenvolver ações de liderança, envolvendo responsabilidade, compromisso, habilidade para tomada de decisões e gerenciamento de forma eficaz;
- Utilizar tecnologias de comunicação e informação na interação com outros profissionais e o público em geral;
- Tomar decisões visando o uso apropriado da força de trabalho, dos recursos materiais, dos procedimentos e das práticas.

c) Saber fazer:

- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto no nível individual, quanto coletivo;
- Atuar de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde; · Realizar serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética;
- Analisar criticamente os problemas e procurar soluções para os mesmos;
- Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas baseadas nas evidências científicas.

d) Aprender a ser:

- Atuar como profissional qualificado para o exercício da enfermagem, com base no rigor científico e pautado em princípios éticos;
- Desenvolver ações com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, capaz de intervir sobre as situações de saúde/doença mais

prevalentes na área;

- Assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde, reconhecendo-se como coordenador da equipe de saúde;
- Cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como profissional.

Art. 10. Ao discente da disciplina é vedado:

- a) Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;
- b) Apresentar-se em campo sem a presença do preceptor e/ou professor supervisor;
- c) Fazer uso de álcool e/ou outras drogas nas dependências da unidade, no período do estágio;
- d) Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a anuência do preceptor ou professor supervisor do estágio;
- e) Oferecer aos pacientes alimentos que não estão previstos em prescrições médicas, bebidas, cigarros etc.
- f) Utilizar linguagem inapropriada ou em alto tom nas dependências da instituição de saúde;
- g) Desrespeitar o usuário, profissionais de saúde e/ou professores;
- h) Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos responsáveis pela instituição e/ou usuários;
- i) Durante o período de estágio adentrar o serviço não utilizando as roupas preconizadas pelo componente ou ainda utilizando adornos (ex: pulseiras, anéis e adereços em geral) e cabelo solto;
- j) Compartilhar assuntos confidenciais referentes à Instituição ou usuários;
- k) Retirar material do setor sem autorização dos profissionais da unidade;
- l) Utilizar os computadores da unidade para outros fins que não sejam referentes às demandas da unidade de saúde;
- m) Utilizar os espaços da unidade para ações não destinadas a sua função.

VI – DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I

O (a) discente deverá obter notas para fins de aprovação através do cumprimento de tarefas determinadas no plano de trabalho, além da frequência mínima estabelecida pelo regulamento geral de estágio da SOBERANA. A avaliação será realizada de forma contínua e cumulativa, através de fichas individuais enfocando aspectos técnicos e habilidades práticas, bem como atitudes interpessoais, pelo acompanhamento diário da

professora supervisora.

Art. 11. A avaliação da disciplina se dará da seguinte forma:

I. Desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de enfermeiro avaliadas diariamente e registradas, em notas, na Ficha de Avaliação Prática; e cada uma destas com uma média de 0 a 10 pontos, cuja avaliação será composta pela nota do professor supervisor, preceptor e do discente, cujos pesos serão distribuídos da seguinte maneira:

- a) Avaliação do professor supervisor e preceptor, com peso 4 cada;
- b) Avaliação do discente, com peso dois;

II. Cômputo da frequência ao Estágio Curricular Supervisionado;

III. Entrega do produto final a partir da necessidade do campo de estágio, tendo como prioridade a realização da territorialização e confecção do mapa da área de abrangência da Unidade.

IV. Relatório Final e Relato de Experiência.

§ 1º. As avaliações de desempenho serão registradas em formulário específico separadamente (Anexo A).

§ 2º. A avaliação de desempenho será feita considerando a escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com o anexo B.

§ 3º. Os resultados finais das avaliações de desempenho do estágio deverão considerar como habilitado na disciplina o discente que houver obtido Média Final (MF) igual ou superior a 6,0 (sete) e tiver frequência estabelecida no regulamento geral de estágio da SOBERANA.

§ 4º. A Avaliação Final (AF) da disciplina Estágio Supervisionado I também será obtida através de relatórios e produtos que serão arquivados para comprovação da sua efetiva realização.

Art. 12. São critérios de avaliação da disciplina Estágio: responsabilidade e atitude, conhecimento científico, eficiência técnica e habilidade administrativa;

Parágrafo único. A avaliação do discente será a média dos quatro critérios de avaliação, considerando a escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) (Anexo A).

Art. 13. As avaliações realizadas pelo professor supervisor deverão compreender:

- a) Observação do desenvolvimento do discente em campo de estágio em cumprimento aos critérios estabelecidos no guia de avaliação do Anexo A;
- b) Análise do relatório de estágio (Anexo C);
- c) Entrega do produto final a partir da necessidade do campo de estágio, tendo como prioridade a realização da territorialização e confecção do mapa da área de abrangência da Unidade;
- d) Submissão em revista científica do relato de experiência em grupo.

Art. 14 Dentre as atividades desenvolvidas no estágio o discente produzirá:

- I - Seminário sobre a atuação do enfermeiro na Atenção Básica (grupo formado em sala de aula);
- II - Relatório Final (Anexo C) (grupo formado pelos discentes que estão com o mesmo preceptor);
- III - Entrega do produto final a partir da necessidade do campo de estágio, tendo como prioridade a realização da territorialização e confecção do mapa da área de abrangência da Unidade (USF/UBS);
- IV - Estudo de Família (caso índice gestante; idoso com condição crônica; criança; homem e; Doença negligenciada) - grupo formado pelos discentes que estão com o mesmo preceptor;
- V - Submissão do Relato de experiência à revista científica (grupo formado pelos discentes que estão com o mesmo preceptor).

Art. 15. As discussões dos temas científicos sobre Atuação do Enfermeiro na Atenção Básica, que serão realizadas em um primeiro momento da disciplina, serão desenvolvidas em grupos a serem divididos pelos professores no primeiro dia de aula. Este momento será realizado em sala de aula e TODOS os discentes deverão estar presentes em TODAS as apresentações. As datas das apresentações serão marcadas pelos professores e esta atividade valerá 10,00. A ordem da apresentação dos discentes será sorteada no início do seminário.

Art. 16. O relatório final de estágio deve ser elaborado considerando-se na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Vancouver, com versão digital enviada para e-mail da coordenação do curso e cópia para Secretaria Municipal de Saúde e a versão impressa entregue a docente da disciplina.

Art. 17. Cada equipe deverá apresentar seu relato de experiência (já submetido em revista científica) em um momento em que estará toda a turma, professores e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A apresentação dos relatos de experiência terá data conforme cronograma e tempo estabelecido em torno

de 15 minutos para cada equipe e o relatório final (Anexo C) deve ser entregue antes do início da apresentação, tendo a nota referente a Apresentação de trabalhos Científicos (Anexo A) igual a 10,0, a ser considerada na avaliação III.

Art. 18. O discente que faltar à apresentação, ou mesmo estando em sala de aula não apresentar, ficará exclusivamente com a nota referente a Construção de Trabalho Científico (Anexo A).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Este regulamento só poderá ser alterado através do voto dos membros do Colegiado do curso de Enfermagem e pelas demais instâncias competentes para sua análise na Universidade.

Art. 20. Compete ao Colegiado do curso de graduação de Enfermagem dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

VIII - COM RELAÇÃO AO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 21. Os campos de estágio utilizados pela disciplina serão as Unidades de Saúde da Família ou Unidades Básicas de Saúde (USF/UBS).

§1º Os discentes serão distribuídos de acordo com a disponibilidade das USF/UBS.

Art. 22. O estágio será realizado exclusivamente nas USF/UBS dos municípios de Petrolina-PE, Juazeiro-BA ou outro município que tenha convênio com a **Soberana**, considerando os seguintes critérios: a carga horária semanal da disciplina seguirá o regulamento geral de estágio da **Soberana**;

I - A ficha de produtividade deverá ser preenchida diariamente (Anexo E);

II = A folha de frequência deverá ser assinada diariamente (Anexo F);

III - O uso constante do crachá da SOBERANA é obrigatório;

IV - Levar materiais individuais para a execução de atividades próprias da enfermagem: estetoscópio, fita métrica, esfigmomanômetro, termômetro, caderneta, caneta azul e vermelha;

V - No primeiro dia de estágio o discente deverá entregar ao professor supervisor a sua caderneta de vacinação para a avaliação e administração de vacinas, se necessário;

VI - O (A) discente que não estiver matriculado não poderá frequentar o campo de estágio.

XI - SUGESTÕES PARA PESQUISA:

- Parede de Situação, Manual de Normas e Rotinas, Plano Local de Saúde, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Pesquisa de satisfação dos usuários, Programas/Projetos para implantação de grupos específicos etc.

XII - ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL:

- Ficha de auto avaliação devidamente preenchida (ANEXO A);
- Planilhas de cronograma das atividades de Educação em Saúde e Educação Permanente; cópia de todas as escalas, produção científica, ofícios, materiais utilizados nas capacitações e salas de espera etc;
- Arquivo com capa identificando a Unidade e Discentes, contendo relatórios e demais atividades realizadas durante a Disciplina;
- Controle da Frequência;
- Produtividade (ANEXO E);

XIII - RELATO DE EXPERIÊNCIA:

- Relato de Experiência que deverá ser submetido à revista científica, que terá os enfermeiro preceptor, professor supervisor, professor coordenador e discente como autores.

ANEXO II

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a disciplina Estágio Curricular Supervisionado II (ECS II) do currículo do Curso de Graduação em Enfermagem da SOBERANA- FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA que apresenta a seguinte ementa:

“Planeja, desenvolve e avalia a prática de enfermagem nas áreas de gerenciamento e atenção à saúde de indivíduos e grupos em situações clínicas, cirúrgicas e emergenciais em nível hospitalar.”

Art. 2º. A disciplina ECS II consiste numa etapa de formação profissional em que a(o) discente do curso de Enfermagem deve executar atividades em unidades de saúde hospitalares públicas ou privadas, mediante supervisão, com o objetivo de adquirir maior experiência e implementar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso, preparando-os para o exercício da futura profissão.

Art. 3º. A disciplina ECS II deverá ser desenvolvida com carga horária de 450 horas na rede secundária e terciária, sendo distribuídas em atividades na Faculdade e na Instituição Hospitalar.

Art. 4º. Os objetivos da disciplina são:

- a) Inserir a(o) discente nas unidades de saúde hospitalar como sujeito do processo de construção de uma prática de Enfermagem transformadora;
- b) Incentivar a pesquisa, a partir de situações problemas identificados em campos de estágio;
- c) Oportunizar a interação entre a teoria e a prática;
- d) Capacitar a(o) discente para o desenvolvimento de atividades educativas, assistenciais, gerenciais e de pesquisa;
- e) Desenvolver na(o) discente a capacidade crítica para atuar dentro do contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), baseando-se nas políticas públicas de saúde e considerando as bases ético-legais e humanísticas da profissão;
- f) Desenvolver no discente a capacidade crítica para atuar também dentro do contexto de saúde da rede privada e filantrópica que são complementares ao SUS, baseando-se nas políticas públicas de saúde e considerando as bases ético-legais e humanísticas da profissão;
- g) Capacitar a(o) discente para o planejamento no processo de gestão da rede secundária e terciária;
- h) Integrar as atividades docentes - assistenciais, fortalecendo o compromisso entre as instituições de ensino e as unidades de saúde;
- i) Utilizar o processo do cuidar pautando-se no compromisso ético-humanista da prática da enfermagem;
- j) Reconhecer as relações de trabalho com a equipe multiprofissional de saúde.

II – DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA ECS II

Art. 5º. A disciplina é composta por um professor coordenador, professor ou professores (supervisores) e enfermeiros do serviço (preceptores):

- a) O professor coordenador
- b) Os supervisores
- c) Os preceptores

Art. 6º. A(o) Professora(o) Coordenadora(o) compete:

- a) Promover intercâmbio entre a Faculdade e as unidades de saúde objetivando a criação e/ou manutenção de campos de estágio;
- b) Tomar no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores supervisores e enfermeiros do serviço;
- d) Propiciar a interdisciplinaridade com as diversas áreas de conhecimento buscando o suporte teórico para as intervenções dos discentes;
- e) Promover a capacitação das(os) enfermeiras(os) do serviço (preceptores) em parceria com o Colegiado de Enfermagem da Faculdade e as instituições parceiras, quando necessário;
- f) Prover, de acordo com a disponibilidade da Faculdade, e em parceria com a(o) professora (o) orientadora(o), os recursos materiais solicitados pelo discente ou pelo campo de estágio;
- g) Elaborar escala das(os) discentes para encaminhar aos campos de estágio;
- h) Participar de reuniões com as (os) enfermeira(os)s do serviço, professoras e discentes quando solicitado por uma das partes;
- i) Encaminhar ofícios para os campos de estágio;
- j) Resolver problemas que surgirem nos campos de estágio, caso não tenham solução pela(o) supervisora(o) do campo;
- k) Visitar os campos de estágio conforme necessidades;
- l) Participar da avaliação dos discentes que estiverem com dificuldades na aprendizagem.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES SUPERVISOR DA DISCIPLINA ECS II

Art. 7º. A(o) professora(o) da disciplina compete:

- a) Estar presente nos locais de ensino clínico;
- b) Elaborar escala de distribuição das(os) discentes dentro das unidades;
- c) Controlar a frequência das(os) discentes, bem como o cumprimento do horário;
- d) Definir cronograma de reunião com as(os) discentes e enfermeiras(os) dos serviços;
- e) Promover reuniões para estudos científicos de acordo com a necessidade das(os) discentes e equipe de saúde da unidade;
- f) Solicitar e acompanhar a execução de relatório, estudo de caso ou relato de experiência;
- g) Responsabilizar-se pela supervisão das(os) discentes no campo de estágio;
- h) Participar do processo de avaliação;

- i) Participar do processo de discussão e implementação de mudanças para a melhoria dos serviços;
- j) Acompanhar as(os) discentes na execução de atividades, respeitando as especificidades das instituições;
- k) Participar das reuniões planejadas pela disciplina;
- l) Estar disponível para colaborar na resolução de problemas apresentados pelas(os) discentes ou enfermeiras(os) (preceptor) do serviço;
- m) Articular a integração equipe de saúde e discente;
- n) Interagir com as equipes da unidade de saúde;
- o) Prover, de acordo com a disponibilidade da Faculdade, e em parceria com a(o) professora(o) coordenadora(o), os recursos materiais solicitados pela(o) discente ou pelo campo de estágio;
- p) Estabelecer para as(os) discentes as atividades diárias a serem executadas em campo de estágio em parceria com a(o) enfermeira(o) do serviço (preceptor);
- q) Tratar da reposição das horas do ensino clínico, no caso de faltas justificadas, juntamente com a Coordenação;
- r) Planejar em conjunto com a(o) enfermeira(o) do serviço (preceptor) e a(o) discente as atividades diárias a serem executadas;
- s) Publicar as notas do semestre;
- t) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) ENFERMEIRA(O) DO SERVIÇO (PRECEPTOR)

Art. 8º. A(o) enfermeira(o) do serviço do campo de estágio compete:

- a) Promover interação da equipe de saúde do campo de estágio com a(o) professora(o) supervisora(o) e discente;
- b) Disponibilizar os instrumentos administrativos da instituição de saúde para docentes e discentes;
- c) Participar dos momentos de discussão do desenvolvimento discente nas etapas: diagnóstica, formativa e somativa;
- d) Estabelecer para a(o) discente, juntamente com a(o) professora(o) supervisora(o), as atividades diárias a serem executadas em campo de estágio em parceria com a(o) professora(o) orientadora(o);
- e) Participar das discussões das atividades teórico-práticas desenvolvidas no campo de estágio;
- f) Comprometer-se pelo acompanhamento das(os) discente;
- g) Discutir e implementar mudanças para a melhorias do serviço propostas pelas(os) discentes;
- h) Dar suporte técnico as(os) discentes para execução das atividades;
- i) Supervisionar o planejamento das(os) discentes no que diz respeito ao dimensionamento qualitativo e quantitativo de recursos humanos;
- j) Participar das reuniões planejadas para a disciplina;
- k) Contactar com a(o) professora(o) supervisora(o) para solucionar possíveis intercorrências no campo de estágio;
- l) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) DISCENTE

Art. 9º. A (o) discente da disciplina Estágio compete:

- a) Conhecer e respeitar o regimento, normas e rotinas da unidade hospitalar;
- b) Observar a dinâmica de funcionamento da unidade hospitalar e as especificidades do setor alocado;
- c) Cumprir integralmente o cronograma do ensino clínico, segundo as orientações da(o) professora(o) coordenadora(o) e supervisora(o);
- d) Zelar pelos materiais e equipamentos pertencentes à instituição conveniada, responsabilizando por danos provocados;
- e) Estabelecer relações interpessoais com a equipe de saúde;
- f) Participar e solicitar reuniões com a equipe de saúde;
- g) Utilizar o Planejamento Estratégico Situacional como eixo orientador do Gerenciamento em Saúde/Enfermagem;
- h) Desenvolver as atividades pautadas no código de ética, na lei do exercício profissional e nos princípios da bioética;
- i) Realizar as atividades pertinentes a(o) enfermeira(o) da unidade, sob acompanhamento;
- j) Executar as atividades estabelecidas pela(o) professora(o) supervisora(o) e/ou enfermeira(o) do serviço (preceptor);
- k) Apresentar para a equipe multiprofissional os resultados dos trabalhos desenvolvidos no campo de estágio;
- l) Chegar ao campo de estágio no horário programado;
- m) A cada 50 minutos de atraso ou falta corresponderá a 01 falta, os atestados médicos justificam as faltas, mas não retiram as mesmas e precisam ser entregues, no prazo máximo de 72h, no protocolo e estes serão encaminhados ao Colegiado de Enfermagem;
- n) A frequência necessária para a aprovação na disciplina estará de acordo com o regulamento geral de estágio;
- o) O (A) discente deverá ir ao campo de estágio fardado com calça branca e camisa de mangas curtas (não usar camiseta sem manga) de cor branca e tecido não transparente, poderá usar o scrub, sapato fechado ou tênis, crachá e jaleco branco de mangas e com símbolo da Faculdade;
- p) O discente deve ter ciência que a disciplina NÃO POSSUI PROVA FINAL, por isso, caso tenha média do semestre menor que sete (6,0) e/ou não alcance a frequência estabelecida no Regulamento Geral de Estágio, o mesmo estará automaticamente reprovado;
- q) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º – São consideradas habilidades do discente na disciplina Estágio Curricular Supervisionado II na Rede Secundária e Terciária:

a) Assistenciais:

- Diagnosticar e solucionar problemas de saúde mediante identificação das necessidades individuais e coletivas de saúde, seus condicionantes e determinantes;

- Intervir no processo de saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência de enfermagem com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação à saúde;
- Prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as necessidades apresentadas pelo indivíduo.
- Utilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Auxiliar/atuar nas situações de urgência/emergência;
- Prestar cuidados de enfermagem aos clientes com diferentes graus de dependência;
- Co-responsabiliza-se pela tomada de decisão assistencial;
- Reconhecer e atuar em situações interdisciplinares e multiprofissionais;
- Relacionar a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética em Enfermagem com situações práticas vivenciadas na unidade;
- Atuar de acordo com os aspectos legais dos registros de enfermagem;
- Apresentar e discutir com a equipe da unidade o resultado da aplicação do Planejamento Estratégico Situacional.

b) Educativas:

- Planeja, implementa e participa dos programas de formação e educação permanente dos trabalhadores de saúde;
- Planeja e implementa programas de educação à saúde, considerando as características dos diferentes grupos sociais;
- Desenvolve educação em saúde em atendimentos individuais e grupais;
- Desenvolve ações de educação em serviço de acordo com as necessidades da equipe de saúde.

c) Administrativas:

- Gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios de ética e bioética, visando resolutividade no nível individual e coletivo;
- Intervir na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como agente de transformação;
- Reconhecer-se como “coordenadora(o)” do trabalho da equipe de enfermagem;
- Coordenar o processo de cuidar em enfermagem, considerando contextos e demandas de saúde;
- Identificar a procedência, idade, sexo, renda familiar, tipos de patologias, grau de dependência, etc. que caracteriza a população usuária da unidade de saúde;
- Utilizar os sistemas de registro e informação existentes nos serviços de saúde e campos de estágio, como instrumentos para a avaliação da sua organização;
- Analisar e comparar o quadro de patologias e agravos com os indicadores de morbimortalidade do município e região;
- Identificar e analisar a estrutura organizacional da instituição e situar a Unidade de Enfermagem no Organograma;
- Identificar e analisar a planta física da unidade, bem como a sua adequação ao processo de trabalho;
- Analisar a previsão, provisão e controle de materiais de consumo e permanentes na Unidade de enfermagem;
- Identificar e analisar o quantitativo e qualitativo dos recursos humanos na unidade;

- Identificar e analisar as condições de trabalho da equipe (ergonomia, satisfação, stress e outros);
- Identificar as normas e rotinas de funcionamento da unidade;
- Identificar e analisar a dinâmica de funcionamento da unidade com os serviços de apoio internos e externos da instituição;
- Conhecer e compreender o sistema de notificação obrigatória;
- Identificar e analisar os indicadores de qualidade: óbitos, taxas de permanência, infecção hospitalar, etc.

d) Pesquisa:

- Desenvolver, participar ou aplicar pesquisas e outras formas de produção de conhecimento que visem à qualificação da prática profissional;
- Apresentar e discutir com o discente do 2º Rodízio o resultado da aplicação do planejamento e buscar mecanismos para potencializar a implementação do mesmo.

§ 2º – São consideradas competências do discente na disciplina ECS II na Rede Terciária:

a) Aprender a conhecer:

- Atuar como sujeito no processo de desenvolvimento de recursos humanos;
- Aprender continuamente, na formação acadêmica e na prática profissional;
- Ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e treinamento de outros profissionais.

b) Saber conviver:

- Assumir posição de liderança no trabalho, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade;
- Desenvolver ações de liderança, envolvendo responsabilidade, compromisso, habilidade para tomada de decisões e gerenciamento de forma eficaz;
- Utilizar tecnologias de comunicação e informação na interação com outros profissionais e o público em geral;
- Tomar decisões visando o uso apropriado da força de trabalho, dos recursos materiais, dos procedimentos e das práticas.

c) Saber fazer:

- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto no nível individual, quanto coletivo;
- Atuar de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde;
- Realizar serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética;
- Analisar criticamente os problemas e procurar soluções para os mesmos;
- Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas baseadas nas evidências científicas.

d) Aprender a ser:

- Atuar como profissional qualificado para o exercício da enfermagem, com base no rigor científico e pautado em princípios éticos;

- Desenvolver ações com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, capaz de intervir sobre as situações de saúde/doença mais prevalentes na área;
- Assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde, reconhecendo-se como coordenador da equipe de saúde;
- Cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como profissional.

Art. 10. A(o) discente da disciplina ECS II é vedado:

- a) Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;
- b) Apresentar-se em campo sem a presença da(o) enfermeira(o) do serviço (preceptor) e/ou professora(o) supervisora(o);
- c) Fazer uso de álcool e/ou outras drogas nas dependências da unidade, no período do estágio;
- d) Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a anuência da(o) enfermeira(o) do serviço (preceptor) e/ou professora(o) supervisora(o);
- e) Oferecer aos pacientes alimentos que não previstos em prescrições médicas, ou ainda álcool e/ou outras drogas, etc.
- f) Utilizar linguagem inapropriada ou em alta intensidade nas dependências da instituição de saúde;
- g) Desrespeitar o usuário, profissionais de saúde e/ou professores;
- h) Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos responsáveis pela instituição e/ou usuários;
- i) Durante o período de estágio adentrar o serviço não utilizando as roupas preconizadas pelo componente ou ainda utilizando adornos (ex: pulseiras, anéis e adereços em geral) e cabelo solto;
- j) Trazer amigos, parentes, acompanhantes, observadores e outros para visitar o hospital durante as atividades de estágio;
- k) Compartilhar assuntos confidenciais referentes à Instituição e/ou usuários;
- l) Retirar material do setor sem autorização dos profissionais da unidade.
- m) Consumir lanches e refeições oferecidos aos funcionários da instituição, salvo aos casos autorizados pela administração hospitalar;
- n) Utilizar os telefones da unidade para realização de chamadas particulares, ou ainda utilizar os computadores para outros fins que não sejam referentes às demandas da unidade de saúde;
- o) Utilizar os espaços da unidade para ações não destinadas à sua função.

VI – DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II

O (a) discente deverá obter notas para fins de aprovação através do cumprimento de tarefas determinadas no plano de trabalho, além da frequência mínima estabelecida pelo regulamento geral de estágio da Soberana. A avaliação será realizada de forma

contínua e cumulativa, através de fichas individuais enfocando aspectos técnicos e habilidades práticas, bem como atitudes interpessoais, pelo acompanhamento diário da professora supervisora.

Art. 11. A avaliação processual da disciplina será realizada em cinco momentos: momento 1 (avaliação qualitativa), momento 2 (avaliação qualitativa e quantitativa – Medidas Parciais I), momento 3 (avaliação qualitativa), momento 4 (avaliação qualitativa e quantitativa – Medidas Parciais II) e momento 5 (consolidados das atividades processuais – Medidas Parciais III). As avaliações quantitativas serão compostas por médias de 0 a 10 pontos, cuja avaliação será composta pela nota da(o) PRECEPTOR(o) supervisora(o) e discente, cujos pesos serão distribuídos da seguinte maneira

- a) Avaliação da(o) PRECEPTOR(o) supervisora(o), com peso oito;
- b) Avaliação da(o) discente, com peso dois.

Observação: em situações que estiverem duas professoras supervisoras acompanhando as(os) mesmas(os) discentes o peso da avaliação das professoras será dividido entre as mesmas, ou seja, professora 1 peso quatro e professora 2 peso quatro.

§ 1º. As avaliações quantitativas da(o) PRECEPTOR(o) supervisora(o) e da(o) discente serão registradas em formulário específico separadamente, acompanhadas das três Medidas Parciais e será feita considerando a escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) (anexo A, B e C).

§ 2º. A avaliação qualitativa da(o) PRECEPTOR(o) supervisora(o) e da(o) discente serão registradas em formulário único (anexo D).

§ 3º. Os resultados finais das avaliações das(os) discentes serão expressos em três Medidas Parciais Consolidadas (MPC), sendo considerado habilitado na disciplina, a(o) discente que houver obtido Média Final (MF) igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência estabelecida no regulamento geral de estágio da Soberana.

§ 4º. A Avaliação Final (AF) da disciplina Estágio Supervisionado II também será obtida através de relatórios para comprovação da sua efetiva realização.

Art. 12. São critérios de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado II: responsabilidade e atitude, conhecimento científico, eficiência técnica e habilidade administrativa;

Parágrafo único. A avaliação da(o) discente será a média dos quatro critérios de avaliação, considerando a escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 13. As avaliações realizadas pela(o) PRECEPTOR deverão compreender:

- a) Observação do desenvolvimento da(o) discente em campo de estágio em cumprimento aos critérios estabelecidos no guia de avaliação do discente;
- b) Análise do relatório de estágio (Anexo E);

Art. 14. Dentre as atividades desenvolvidas no estágio o discente produzirá:

- I - Estudo de Caso;
- II - Relatório Final (Anexo E).

Art. 15. As discussões dos temas científicos sobre Atuação da(o) Enfermeira(o) na Atenção Hospitalar, que serão realizadas ao longo do estágio, serão desenvolvidas individualmente ou em duplas a serem divididos pelas(os) professoras(os) durante a Classe dia. Estes momentos serão realizados em sala de aula e TODAS(OS) as(os) discentes deverão estar presentes em TODAS as apresentações. As datas das apresentações serão marcadas pelas(os) professoras(os) e esta atividade valerá 10,00.

Art. 16. O relatório final de estágio deve ser elaborado considerando-se na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.17 Todos os discentes deverão estar presentes nas discussões dos estudos de caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Este regulamento só poderá ser alterado através do voto dos membros do Colegiado do curso de Enfermagem e pelas demais instâncias competentes para sua análise na Universidade.

Art. 19. Compete ao Colegiado do curso de graduação de Enfermagem dirimir dúvidas referentes a interpretação deste regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

VIII - COM RELAÇÃO AO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 20. Os campos de estágio utilizados pela disciplina serão os setores de uma instituição hospitalar que realiza atendimento terciário, onde as(os) discentes terão oportunidade de vivenciar a organização da unidade, identificação e priorização de problemas, avaliação do perfil epidemiológico e desenvolverão ao longo do estágio um plano de intervenção.

Art. 21 As indicações do Campo de Estágio serão acordadas em reunião interna da comissão de estágio e a votação para a escolha deverá ocorrer em Reunião do Colegiado.

Art. 22 Os setores da instituição hospitalar onde os discentes são alocados serão distribuídas entre os grupos de estágio a partir de sorteio a ser realizado no primeiro dia de aula.

Art. 23 O estágio será realizado nas Unidades de Hospitalares.

- I- A carga horária semanal da disciplina seguirá o regulamento geral de estágio;
- II- A(O) discente será escalado em regime de M (matutino) ou T (vespertino);
- III- A folha de frequência deverá ser assinada diariamente (Anexo F);
- IV- A ficha de produtividade deverá ser preenchida diariamente (Anexo G);
- V- O uso constante do crachá é obrigatório;

- VI- Levar materiais individuais para a execução de atividades próprias da enfermagem: estetoscópio, fita métrica, esfigmomanômetro, termômetro, caderneta e caneta azul;
- VII- No primeiro dia de estágio a(o) discente deverá entregar a(o) supervisora(o) a sua caderneta de vacinação para a avaliação e administração de vacinas, se necessário;
- VIII- A(O) discente que não estiver devidamente matriculado não poderá frequentar o campo de estágio.

XI - SUGESTÕES PARA PESQUISA:

- Parede de Situação (Discutida), Manual de Normas e Rotinas, Pesquisa de satisfação dos usuários, Procedimentos Operacional Padrão, etc.

XII - ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL:

- Registro de controle das atividades diárias;
- Ficha de auto-avaliação e avaliação docente devidamente preenchida;
- Planilhas de cronograma das atividades de Educação em Saúde e Educação Permanente; cópia de todas as escalas, produção científica, ofícios, materiais utilizados nas capacitações e salas de espera etc;
- Estudos de casos, Slides, Formulários ou qualquer instrumento utilizado nas atividades de seminários ou casos clínicos;
- Controle da Frequência.

XIII - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

- Resumo do relatório que poderá ser apresentado com data show, entretanto, a forma de organização e apresentação é livre.

Anexo A

SEMESTRE: _____

LOCAL: _____

DISCENTE: _____

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO - MENSAL

() PROFESSOR () PRECEPTOR () DISCENTE - AUTOAVALIAÇÃO

	GUIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	Data	Data	Data
			____/____/____	____/____/____	____/____/____
			MPC I	MPC II	MPC III
			Peso 2 (aluno)	Peso 4 (preceptor)	Peso 4 (prof.)
		Aparência Pessoal			

1	ATITUDE E RESPONSABILIDADE DE Peso 1	Ética/Maturidade Emocional			
		Relações Humanas/Boas Maneiras			
		Assiduidade/ Pontualidade			
		Iniciativa/ Dedicção			
		TOTAL DIVIDIDO POR CINCO =			
		NOTA			
2	CONHECIMENTO CIENTÍFICO Peso 3	Integração da teoria à prática			
		Ensino (palestras e reuniões)			
		Investigação e Pesquisa Científica			
		Elaboração de Trabalhos Científicos Seminário / Relato Final			
		Apresentação Relato final			
		TOTAL DIVIDIDO POR CINCO = (preceptor divide por 4)			
3	EFICIÊNCIA TECNICA Peso 4	Planejamento do Trabalho			
		Execução do Trabalho			
		Anotações e registros (prontuários etc)			
		Relatórios			
		Consultas de Enfermagem			
		TOTAL DIVIDIDO POR CINCO =			
4	CAPACIDADE ADMINISTRATIVA Peso 2	Planejamento			
		Organização			
		Coordenação			
		Comando			
		Controle			
		TOTAL DIVIDIDO POR CINCO =			
		NOTA			
		NOTA FINAL (somatório das notas)			

- MPC= MEDIDAS PARCIAIS CONSOLIDADAS
 MEDIDA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE:
- 0,0 (ZERO) A 10,0 (DEZ)
 - ATÉ UMA CASA DECIMAL, SEM APROXIMAÇÃO.

2. Conhecimento Científico

2.1 Integração da teoria à prática

- 2.1.1 Reconhecer e aplicar os princípios científicos que envolvem o cuidado prestado.
- 2.1.2 Estar seguro das funções e responsabilidades do enfermeiro na equipe de saúde, através da participação efetiva no trabalho, no campo específico de atuação.
- 2.1.3 Reconhecer e utilizar os recursos do cliente e sua família para conduzi-la a auto-assistência.
- 2.1.4 Conhecer e utilizar os recursos da UBS e da comunidade na assistência à doença e saúde.

2.2 Ensino, investigação e pesquisa científica

- 2.2.1 Demonstrar entendimento básico da teoria.
- 2.2.2 Sentir-se responsável pela transmissão de conhecimentos a cliente, família, comunidade e trabalhadores de saúde.
- 2.2.3 Valorizar a investigação e a pesquisa científica.

2.3 Elaboração e apresentação de trabalhos científicos

- 2.3.1 Observar a metodologia e técnica para elaboração e apresentação de trabalhos científicos.

3. Eficiência Técnica

3.1 Planejamento de trabalho

- 3.1.1 Traçar plano de assistência baseada nas necessidades do cliente, família e comunidade.
- 3.1.2 Considerar a flexibilidade do plano tendo em vista as novas necessidades que surgem nas diversas etapas do trabalho.

3.2 Execução do trabalho

- 3.2.1 Desenvolver atividades coerentes com o alcance dos objetivos do plano;
- 3.2.2 Manter contatos dos quais depende a boa execução do plano de assistência;
- 3.2.3 Discernir o trabalho mediato do imediato.
- 3.2.4 Observar os métodos e técnicas da educação sanitária que podem ser utilizados.
- 3.2.5 Estar seguro da ação terapêutica e seus efeitos colaterais.
- 3.2.6 Observar sinais e sintomas apresentados pelo paciente, para prevenir complicações.
- 3.2.7 Demonstrar habilidade e destreza no domínio das técnicas de trabalho.
- 3.2.8 Observar as "medidas de segurança" do trabalho.

3.3 Anotações e Relatórios

- 3.3.1 Estar consciente das finalidades do registro de informações no processo de trabalho.
- 3.3.2 Observar os princípios fundamentais na elaboração das anotações e relatórios.
- 3.3.3 Considerar o registro de informações e o relatório como elementos importantes para os serviços da saúde, como material informativo e como instrumento de auxílio no trabalho desenvolvido.

4. Capacidade Administrativa

4.1 Prever

- 4.1.1 Observar se as atividades planejadas e desenvolvidas atendem às necessidades do cliente ou da comunidade.
- 4.1.2 Planejar a assistência de enfermagem ao cliente e família.
- 4.1.3 Analisar os critérios de planejamento de pessoal, mediante a análise da qualidade e quantidade do serviço prestado. Propor alterações se necessário.
- 4.1.4 Observar se o fluxo de informações através de ordens, instruções e relatórios são satisfatórios; sugerir, revisão se necessário.
- 4.1.5 Observar o sistema utilizado para planejamento, controle e distribuição de material.

4.2 Organizar

- 4.2.1 Participar na elaboração de escala mensal ou de férias do pessoal.
- 4.2.2 Elaborar a escala para distribuição de tarefas do pessoal.
- 4.2.3 Participar ou promover reuniões, com pessoal auxiliar.
- 4.2.4 Observar o mecanismo para requisição de material.
- 4.2.5 Observar o trabalho do pessoal auxiliar para sugerir o aproveitamento pleno de suas potencialidades.
- 4.2.6 Elaborar o plano global do cuidado do cliente, baseando-se nas suas necessidades.

4.3 Coordenar

- 4.3.1 Observar o mecanismo utilizado para conhecimento das ocorrências do dia anterior. Analisar a sua eficiência.
- 4.3.2 Realizar visita diária aos setores da unidade.
- 4.3.3 Providenciar a reposição ou reparo de material ou equipamento indispensável ao trabalho.
- 4.3.4 Observar a eficiência dos recursos utilizados para a articulação entre a equipe de Enfermagem e desta com os demais serviços da Instituição ou comunidades.
- 4.3.5 Observar a rotina do uso dos registros, utilizando-o como meio de comunicação entre a equipe de enfermagem e de avaliação do cuidado prestado.
- 4.3.6 Participar na execução de programas de educação em serviço e pesquisa.
- 4.3.7 Observar e zelar pela organização e limpeza da Unidade. Propor soluções de melhoria, se necessário.
- 4.3.8 Fazer relatório das ocorrências diárias com o paciente ou relatório da unidade. Participar da leitura de relatórios mensais da unidade.
- 4.3.9 Providenciar junto à Farmácia os medicamentos e soluções para uso dos clientes conforme rotina.

4.4 Comandar

- 4.4.1 Conhecer os procedimentos administrativos da unidade, para participar na sua interpretação junto aos trabalhadores;
- 4.4.2 Observar se as informações prestadas ao cliente, familiares e ao público, estão compatíveis com o Regulamento e normas da Instituição.



- 4.4.3 Participar na orientação, supervisão e avaliação do pessoal auxiliar.
- 4.5 Controlar
- 4.5.1 Participar do controle da vida funcional do pessoal auxiliar e/ou trabalhadores;
- 4.5.2 Participar do controle de material permanente de consumo e que equipamento da unidade.
- 4.5.3 Tomar conhecimento dos instrumentos administrativos da Instituição e dar cumprimento aos mesmos.
- 4.5.4 Tomar providências que se fizeram necessários para a assistência do cliente, família e comunidade.

ANEXO C- SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO ECSI

APRESENTAÇÃO

(objetivo do relatório, período, carga horária, local, metodologia, finalidade da disciplina)

1. DESCRIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

1.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

- Tipo de unidade, endereço, tempo de existência, tipos de serviços realizados, gerência da unidade, controle social, participação da comunidade.

1.1.1 ESTRUTURA FÍSICA

- Número de salas, condições físicas das salas, paredes, piso, teto, higiene, limpeza e organização, rede elétrica, hidráulica, de esgoto, aeração, iluminação, etc.

1.1.2 RECURSOS HUMANOS

- Números de funcionários, categoria profissional, carga horária, vínculo profissional, formação profissional, experiência, função.

1.1.3 RECURSOS MATERIAIS

- Material permanente, material de consumo, material educativo, impressos, manuais, etc.

1.2 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE

1.2.1 CLIENTELA

- Número de famílias, número de habitantes, dados de morbi-mortalidade, ocupações, situação socioeconômica e sócio-demográfica, nível de escolaridade, religiões, lazer, migrações.

1.2.2 AMBIENTE

- Zona rural ou urbana, limites geográficos, tipos de habitação, clima, relevo, vias de comunicação, meios de transportes, atividades de saúde existentes, saneamento básico (água, lixo, esgoto), pavimentação das ruas, escolas, associações, igrejas, creches, casas comerciais.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

2.1 ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

2.1.1 Consulta a criança (citar principais pontos observados nesta consulta).

2.1.2 Consulta ao adolescente.

...

2.1.7 Outras atividades assistenciais (demais atividades assistenciais realizadas fora dos programas).

2.2 ATIVIDADES GERENCIAIS

2.2.1 Supervisão da farmácia (descrição do setor, ações realizadas).

2.2.2 Supervisão da sala de vacina.

...

2.2.6 Outras ações gerenciais (elaboração de ofícios, escalas, atas de reuniões, comunicações internas, visitas técnicas, etc).

2.3 ATIVIDADES EDUCATIVAS

2.3.1 Educação em serviço (evento, data, horário, conteúdo, número de participantes).

2.3.2 Educação em saúde (data, horário, local, assunto, número de participantes).

2.3.3 Participação em eventos (data, local, carga horária, assunto).

2.4 ATIVIDADES DE PESQUISA

- Estudo de caso, artigo, manuais, plano local de saúde, cartilhas, parede de situação, etc.

3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- Aspectos facilitadores e/ou limitantes e sugestões.

ANEXOS

- Planta baixa da unidade, mapa da área de abrangência, escala de funcionários, produtividade do discente, etc.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E/OU REFERENCIADA



SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DE PETROLINA

Curso de Enfermagem

Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina

Curso de Enfermagem

COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ATESTADO

Atestamos que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX participou como OUVINTE da Atualização para trabalhadores da equipe de saúde, realizada na Unidade Saúde da Família XXXXXXXXXXXXXXX, no período de XX.XX.XX a XX.XX.XX, com carga horária de XX horas.

Petrolina, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Colegiado de
Enfermagem

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Professor Supervisor de Estágio
Supervisionado I

ANEXO A – ECS II
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO – PRECEPTOR(A) SUPERVISORA(O)

DISCENTE:

Iª ETAPA	IIª ETAPA
Início: ___/___/___ Término: ___/___/___	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
Docente(s):	Docente(s):
Preceptor(a):	Preceptor(a):
Unidade Hospitalar/Setor:	Unidade Hospitalar/Setor:

	GUIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	Data	Data	Data
			MPC I Peso 3	MPC II Peso 4	MPC III Peso 3
1	ATITUDE E RESPONSABILIDADE	Aparência Pessoal			
		Ética/Maturidade Emocional			
		Relações Humanas/Boas Maneiras			
		Assiduidade/ Pontualidade			
		Iniciativa/ Dedicção			
		TOTAL DIVIDIDO (MÉDIA) = NOTA	x0,1 =	x0,1 =	
2	CONHECIMENTO	Integração da teoria à prática			
		Ensino (atividade de educação em saúde)			
		Atividades científicas	Seminário	Seminário	EC 1
					EC 2
		TOTAL DIVIDIDO (Média)= NOTA	x0,4 =	x0,3 =	x0,3 =
3	EFICIÊNCIA TÉCNICA	Planejamento do Trabalho			
		Execução do Trabalho			
		Anotações e registros (prontuários, etc)			
		TOTAL DIVIDIDO POR TRÊS = NOTA	x0,3 =	x0,4 =	
4	CAPACIDADE ADMINISTRATIVA	Planejamento e Organização			
		Coordenação			
		Comando e Controle			
		Plano Estratégico Situacional 1			PES 1
		Plano Estratégico Situacional 2			PES 2
		TOTAL DIVIDIDO (MÉDIA) = NOTA	x0,2=	x0,2 =	x0,3=
5	RELATÓRIO FINAL	Relatório Final			
		NOTA			X0,4=
		SOMATÓRIO DE TODAS AS NOTAS =			

MPC= MEDIDAS PARCIAIS CONSOLIDADAS. MEDIDA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE: 0,0 (ZERO) A 10,0 (DEZ); ATÉ UMA CASA DECIMAL, SEM APROXIMAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:.....
.....



.....
.....
.....
.....

ASSINATURA:

DATA:



DISCENTE:

Iª ETAPA	IIª ETAPA
Início: ___/___/___ Término: ___/___/___	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
Docente(s):	Docente(s):
Preceptor(a):	Preceptor(a):
Unidade Hospitalar/Setor:	Unidade Hospitalar/Setor:

	GUIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	Data	Data	Data
			MPC I Peso 3	MPC II Peso 4	MPC III Peso 3
1	ATITUDE E RESPONSABILIDADE	Aparência Pessoal			
		Ética/Maturidade Emocional			
		Relações Humanas/Boas Maneiras			
		Assiduidade/ Pontualidade			
		Iniciativa/ Dedicção			
		TOTAL DIVIDIDO (MÉDIA) =			
	NOTA	x0,1 =	x0,1 =		
2	CONHECIMENTO	Integração da teoria à prática			
		Ensino (atividade de educação em saúde)			
		Atividades científicas	Seminário	Seminário	EC 1
					EC 2
	TOTAL DIVIDIDO (Média)=				
	NOTA	x0,4 =	x0,3 =	x0,3 =	
3	EFICIÊNCIA TÉCNICA	Planejamento do Trabalho			
		Execução do Trabalho			
		Anotações e registros (prontuários, etc)			
		TOTAL DIVIDIDO POR TRÊS =			
	NOTA	x0,3 =	x0,4 =		
4	CAPACIDADE ADMINISTRATIVA	Planejamento e Organização			
		Coordenação			
		Comando e Controle			
		Plano Estratégico Situacional 1			PES 1
		Plano Estratégico Situacional 2			PES 2
		TOTAL DIVIDIDO (MÉDIA) =			
	NOTA	x0,2=	x0,2 =	x0,3=	
5	RELATÓRIO FINAL	Relatório Final			
		NOTA			X0,4=
	SOMATÓRIO DE TODAS AS NOTAS =				

MPC= MEDIDAS PARCIAIS CONSOLIDADAS. MEDIDA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE: 0,0 (ZERO) A 10,0 (DEZ); ATÉ UMA CASA DECIMAL, SEM APROXIMAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:.....



.....
.....

ASSINATURA:

DATA:

1. Atitude e Responsabilidade

1.1 Aparência Pessoal

1.1.1 Manter-se uniformizado de acordo com as instruções.

1.1.2 Praticar as regras de boa postura.

1.2 Ética

- 1.2.1 Respeitar os princípios éticos que envolvem o exercício profissional.
- 1.3 Maturidade Emocional
 - 1.3.1 Ajustar-se as novas situações.
 - 1.3.2 Ter capacidade de auto-crítica.
- 1.4 Relações Humanas
 - 1.4.1 Comunicar-se bem com o cliente, família e trabalhadores de saúde.
- 1.5 Boas Maneiras
 - 1.5.1 Demonstrar cordialidade.
 - 1.5.2 Observar regras de cortesia.
- 1.6 Assiduidade
 - 1.6.1 Justificar falta a quem de direito.
 - 1.6.2 Observar a escala de estágio.
- 1.7 Pontualidade
 - 1.7.1 Estar sempre em dia com as tarefas.
 - 1.7.2 Observar horário de estágio.
- 1.8 Iniciativa
 - 1.8.1 Ter ânimo para executar o plano de trabalho.
 - 1.8.2 Demonstrar capacidade de observação.
 - 1.8.3 Ter capacidade de improvisação.
 - 1.8.4 Identificar problemas e demonstrar habilidade para encaminhar devidas soluções.
- 1.9 Dedicação
 - 1.9.1 Demonstrar prazer e entusiasmo no trabalho.
 - 1.9.2 Colaborar espontaneamente, sempre que necessário.
 - 1.9.3 Demonstrar interesse em aproveitar todas as oportunidades para aprender e ensinar.

2. Conhecimento Científico

- 2.1 Integração da teoria à prática
 - 2.1.1 Reconhecer e aplicar os princípios científicos que envolvem o cuidado prestado.
 - 2.1.2 Estar seguro das funções e responsabilidades do(a) enfermeiro(a) na equipe de saúde, através da participação efetiva no trabalho, no campo específico de atuação.
 - 2.1.3 Reconhecer e utilizar os recursos do cliente e acompanhantes para conduzi-la a auto-assistência.
 - 2.1.4 Conhecer e utilizar os recursos da Unidade de Saúde e do Cliente e acompanhante assistência à doença e saúde.
- 2.2 Ensino
 - 2.2.1 Demonstrar entendimento básico da teoria.
 - 2.2.2 Sentir-se responsável pela transmissão de conhecimentos a cliente, acompanhante e trabalhadores de saúde.
- 2.3 Atividades científicas
 - 2.3.1 Seminários: Demonstrar capacidade no desenvolvimento de atividades de educação em serviço com foco na qualificação profissional;
 - 2.3.2 Estudos de Casos: Demonstrar capacidade no desenvolvimento de Estudos de Casos com foco na Sistematização da Assistência de Enfermagem.

3. Eficiência Técnica

- 3.1 Planejamento de trabalho
 - 3.1.1 Traçar plano de assistência baseada nas necessidades do cliente, família e comunidade.
 - 3.1.2 Considerar a flexibilidade do plano tendo em vista as novas necessidades que surgem nas diversas etapas do trabalho.
- 3.2 Execução do trabalho
 - 3.2.1 Desenvolver atividades coerentes com o alcance dos objetivos do plano;
 - 3.2.2 Manter contatos dos quais depende a boa execução do plano de assistência;
 - 3.2.3 Discernir o trabalho mediato do imediato.
 - 3.2.4 Observar os métodos e técnicas da educação sanitária que podem ser utilizados.
 - 3.2.5 Estar seguro da ação terapêutica e seus efeitos colaterais.
 - 3.2.6 Observar sinais e sintomas apresentados pelo paciente, para prevenir complicações.
 - 3.2.7 Demonstrar habilidade e destreza no domínio das técnicas de trabalho.
 - 3.2.8 Observar as “medidas de segurança” do trabalho.
- 3.3 Anotações e registros
 - 3.3.1 Estar consciente das finalidades do registro de informações no processo de trabalho.
 - 3.3.2 Observar os princípios fundamentais na elaboração das anotações e relatórios.
 - 3.3.3 Considerar o registro de informações e o relatório como elementos importantes para os serviços da saúde, como material informativo e como instrumento de auxílio no trabalho desenvolvido.

4. Capacidade Administrativa

4.1 Prever

- 4.1.1 Observar se as atividades planejadas e desenvolvidas atendem às necessidades do cliente ou do acompanhante.
- 4.1.2 Planejar a assistência de enfermagem ao cliente.
- 4.1.3 Analisar os critérios de planejamento de pessoal, mediante a análise da qualidade e quantidade do serviço prestado. Propor alterações se necessário.
- 4.1.4 Observar se o fluxo de informações através de ordens, instruções e relatórios são satisfatórios; sugerir, revisão se necessário.
- 4.1.5 Observar o sistema utilizado para planejamento, controle e distribuição de material.

4.2 Organizar

- 4.2.1 Participar na elaboração de escala mensal ou de férias do pessoal, caso necessário.
- 4.2.2 Elaborar a escala para distribuição de tarefas do pessoal.
- 4.2.3 Participar ou promover reuniões, com pessoal auxiliar.
- 4.2.4 Observar o mecanismo para requisição de material.
- 4.2.5 Observar o trabalho do pessoal auxiliar para sugerir o aproveitamento pleno de suas potencialidades.
- 4.2.6 Elaborar o plano global do cuidado do cliente, baseando-se nas suas necessidades.

4.3 Coordenar

- 4.3.1 Observar o mecanismo utilizado para conhecimento das ocorrências do dia anterior. Analisar a sua eficiência.
- 4.3.2 Realizar visita diária aos setores da unidade.
- 4.3.3 Providenciar a reposição ou reparo de material ou equipamento indispensável ao trabalho.
- 4.3.4 Observar a eficiência dos recursos utilizados para a articulação entre a equipe de Enfermagem e desta com os demais serviços da Instituição.
- 4.3.5 Observar a rotina do uso dos registros, utilizando-o como meio de comunicação entre a equipe de enfermagem e de avaliação do cuidado prestado.
- 4.3.6 Participar na execução de programas de educação em serviço e pesquisa.
- 4.3.7 Observar e zelar pela organização e limpeza da Unidade. Propor soluções de melhoria, se necessário.
- 4.3.8 Fazer relatório das ocorrências diárias com o paciente ou relatório da unidade. Participar da leitura de relatórios mensais da unidade.
- 4.3.9 Providenciar junto à Farmácia os medicamentos e soluções para uso dos clientes conforme rotina.

4.4 Comandar

- 4.4.1 Conhecer os procedimentos administrativos da unidade, para participar na sua interpretação junto aos trabalhadores;
- 4.4.2 Observar se as informações prestadas ao cliente, familiares e ao público, estão compatíveis com o Regulamento e normas da Instituição.
- 4.4.3 Participar na orientação, supervisão e avaliação do pessoal auxiliar.

4.5 Controlar

- 4.5.1 Participar do controle da vida funcional do pessoal auxiliar e/ou trabalhadores;
- 4.5.2 Participar do controle de material permanente de consumo e que equipamento da unidade.
- 4.5.3 Tomar conhecimento dos instrumentos administrativos da Instituição e dar cumprimento aos mesmos.
- 4.5.4 Tomar providências que se façam necessárias para a assistência do cliente, família e comunidade.

4.6 Plano Estratégico Situacional

- 4.6.1 Identificar e priorizar os problemas da unidade
- 4.6.2 e traçar e implementar proposta de intervenção.

4.5 Relatório Final

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CONJUNTA (PRECEPTOR E DISCENTE) ANEXO D- ECS II

DISCENTE: _____

DATA: ____/____/____

ETAPA: () Iª () IIª
PERÍODO: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____
DISCENTE(S):
PRECEPTOR(A):



.....

.....

ASSINATURAS:

SUPERVISOR(A):

PRECEPTOR(A):

ESTAGIÁRIO(A):

ANEXO E-ECS II

SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (Capa, folha de rosto, sumário...)

APRESENTAÇÃO/ INTRODUÇÃO

(objetivo do relatório, período, carga horária, local, metodologia, finalidade da disciplina)

1. DESCRIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

1.1 DESCRIÇÃO DO SETOR DE ESTÁGIO

- Descrever um breve histórico, tipo de unidade, tipos de serviços realizados, gerência da unidade, composição da equipe, perfil de morbimortalidade.

1.1.1 ESTRUTURA FÍSICA

- Planta da unidade, número de setores com especificações, condições físicas dos setores e enfermarias, paredes, piso, teto, higiene, limpeza e organização, rede elétrica, hidráulica, de esgoto, aeração, iluminação, etc.

1.1.2 RECURSOS HUMANOS

- Números de funcionários, categoria profissional, carga horária, vínculo profissional, formação profissional, experiência, função.

1.1.3 RECURSOS MATERIAIS

- Material permanente, material de consumo, material educativo, impressos, manuais, etc.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

2.1 ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

2.1.1 Consultas de enfermagem.

2.1.2 Realização de procedimentos específicos de enfermagem.

...

2.1.7 Outras atividades assistenciais (demais atividades assistenciais).

2.2 ATIVIDADES GERENCIAIS

2.2.1 Supervisão das ações do cuidar.

2.2.2 Elaboração dos relatórios.

...

2.2.6 Outras ações gerenciais (elaboração de ofícios, escalas, atas de reuniões, comunicações internas, etc).

2.3 ATIVIDADES EDUCATIVAS

2.3.1 Educação em serviço (evento, data, horário, conteúdo, número de participantes).

2.3.2 Educação em saúde (data, horário, local, assunto, número de participantes).

2.3.3 Participação em eventos (data, local, carga horária, assunto).

2.4 ATIVIDADES DE PESQUISA

- Estudo de caso, artigo, manuais, parede de situação, apresentação do produto do estágio em eventos científicos, etc.

3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- Aspectos facilitadores e/ou limitantes, dificuldades encontradas e sugestões.
- Aspectos que facilitam e dificultam o desenvolvimento das atividades e estratégias para superar as dificuldades e aumentar as facilidades.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E/OU REFERENCIADA

APENDICES E ANEXOS

Obs.: seguir as normas da ABNT



<u>CH</u>											
<u>CH TOTAL/MÊS</u>											
<u>CH/FALTAS/REPOSIÇÃO</u>											

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO – PROFESSORA(O) SUPERVISORA(O)

ANEXO G-ECSII

DISCENTE: _____

Iª ETAPA	IIª ETAPA
Início: ____/____/____ Término: ____/____/____	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

